

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora), na modalidade locação de equipamentos mais página impressa/ou cópia, sem cobrança individual dos serviços de digitalização; gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem), e reposição de suprimentos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Data e hora da disputa: 17/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília).	Recebimento das Propostas: até: 17/06/2024 às 09h30min.	
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 17/06/2024 às 09h45min.	
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.	
Processo Licitatório n º 01.05.025501.000413/2024-54	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br	
Prova de Conceito: SIM.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.	

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora), na modalidade locação de equipamentos mais página impressa/ou







cópia, sem cobrança individual dos serviços de digitalização; gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem), e reposição de suprimentos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA". O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 008/2024, de 03/01/2024 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- **1.4.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**:







- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação:
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **6.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **6.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.









7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

<u>Observação</u>: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- **7.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- **7.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- **7.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço por Lote.
- **8.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.
- **8.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- **8.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.
- **8.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.











9 - ABERTURA

- 9.1. As 10:00h do dia 17/06/2024, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, conforme catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem prestados os serviços.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.
- 9.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa)
- 9.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.









- **9.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.
- **9.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

<u>Observação</u>: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

- **9.15.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **9.16.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento OFOR e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.
- **9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **10.1. Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.
- **10.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.







- **10.3**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- **10.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- **10.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
- **10.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.
- **10.7. Ao final da sessão**, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.8.** Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@cosama.am.gov.br</u>.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o CONTRATO ADMINISTRATIVO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:
 - a) Advertência.





- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
- b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de guaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **11.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.
- **11.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- **12.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.









- **12.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho CNDT.
- **12.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **12.5.** A assinatura da Ordem de Execução de Serviço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.
- **13.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.
- **13.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.
- 13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **13.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.
- **13.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.









- **13.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO e/ou Ordem de Execução de Serviço.
- **13.8.** SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:
- **13.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Má prestação do serviço de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA estabelecidas no CONTRATO;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.
- 13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- 13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço fornecido pela empresa CONTRATADA, conforme disposições do anexo VIII deste Edital.
- 14.2. A prestação de serviço para fornecimento do objeto em questão se dará mensalmente, e será solicitado por meio de Ordem de Execução de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, ambos emitidos pela COSAMA.
- 14.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante o envio e/ou apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela COSAMA e acordado pelas partes. devidamente datada e assinada.
- 14.4. A Autorização de Fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento dos objetos.
- **14.5.** Os serviços prestados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e demais documentos.
- 14.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos objetos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.





CEP: 69057-320







14.7. Nos casos de substituição dos objetos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- **15.1.** Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Companhia de Saneamento do Amazonas, conforme a data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
- **15. 2.** O horário para recebimento e instalação será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, horário de Manaus, somente a primeira entrega que exige instalação e configuração do equipamento será de responsabilidade da contratada, e deverá ser recebido por servidor da COSAMA
- **15.3.** O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.
- **15.4.** Todos os equipamentos fornecidos pela contratada serão instalados em ambiente de rede da sede da COSAMA, nas estações de trabalho de responsabilidade da contratante.
- **15.5**. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos, apresentando um cronograma e plano viável de entrega para ser autorizado pela Administração da Contratante.
- **15.6.** No modelo de faturamento por equipamento, estão previstos todos os custos relacionados à prestação do serviço (locação do equipamento, franquia de páginas monocromática, atendimento técnico, peças previstas no desgaste natural (cartuchos e toners, cilindros, papel A4) dentro da taxa fixa mensal e da franquia estipulada.
- **15.7**. A franquia de páginas por modelo de equipamento foi estipulada com base nas médias, particularidades e necessidades da Companhia.
- **15.8.** Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo VIII).
- **15.9.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços prestados de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- **15.10.** O objeto de prestação de serviço deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.
- **15.11.** Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado que o objeto não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem no prazo de 1 (um) dia.
- **15.12.** A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.









- **15.13**. A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos equipamentos e materiais quando ocorrer reincidência de falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, no monitoramento dos acordos de níveis de serviços.
- **15.14.** A **CONTRATADA** deverá manter backup de suprimento, para impressão e cópia, que atenda no mínimo 60 (sessenta) dias a demanda da **CONTRATANTE**, após assinatura contratual.
- **15.15**. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- **15.16.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de execução do serviço, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

16 - DIFERENCIAL DE ICMS

- **16.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20**%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- **16.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- **16.3**. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

17 - PROVA DE CONCEITO

- **17.1.** Para os Lotes constante deste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o material ofertado para realização de Prova de Conceito.
- **17.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o material ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.
- **17.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento da Gerência de Tecnologia de Informação GTI da **COSAMA**.









- **17.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.
- **17.5.** O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.
- 17.6. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade, as amostras de materiais, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos no seguinte endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 (Galpão 05 COSAMA) Bairro: São Francisco, CEP: 69079-060 Manaus/AM, no horário das 08hs às 15hs.
- 17.7. Devem ser observados os seguintes critérios:
- 17.7.1. Os materiais deverão ser novos.
- **17.7.2.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os materiais com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante.
- **17.7.3.** Todos os materiais devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante guando solicitada.

18 - DISPOSICÕES FINAIS

- **18.1.** Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.
- **18.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **18.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **18.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **18.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.







- 18.6. A COSAMA exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO através da Gerência de Tecnologia da Informação GTI.
- **18.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **18.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.13**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.
- **18.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- **18.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos durante o período de garantia.
- **18.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 18.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.
- **18.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus AM.







Manaus (AM), 17 de maio de 2024.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente









EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora), na modalidade locação de equipamentos mais página impressa/ou cópia, sem cobrança individual dos serviços de digitalização; gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem), e reposição de suprimentos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA". Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 17/06/2024, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO" por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 008/2024 -

PRESI, de 03/01/2024.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE N°	(preencher)
AGÊNCIA	(preencher)
Banco	(preencher)
FAVORECIDA:	(preencher)
RESPONSÁVEL LEGAL:	(preencher)
CONTATO:	(preencher)









À Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 013/2024.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Quantidade Franquia mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário por pág. A4	Valor Médio Franquia Mensal	Valor Médio Total Anual
LOTE 1	1	Limite máximo, MENSAL de impressões ou cópias por folha de papel A4 e/ou Carta, ao custo base. P&B (O valor por unidade de impressão é calculado dividindo o valor mensal do contrato pelo quantitativo de franquias, com o objetivo de estimar o valor das cópias excedentes e para se chegar num valor a ser cobrado quando houve cobrança por impressões/por produção e não pela mensalidade cheia)	15.000	180.000			
	2	Limite máximo, MENSAL de impressões ou cópias por folha de papel A4 e/ou Carta, ao custo base. COLOR (O valor por unidade de impressão é calculado dividindo o valor mensal do contrato pelo quantitativo de franquias, com o objetivo de estimar o valor das cópias excedentes e para se chegar num valor a ser cobrado quando houve cobrança por impressões/por produção e não pela mensalidade cheia)	1.800	21.600			
Custo Fr	ranquia N	Mensal - R\$	ı	(escrever por	extenso).		
Custo To	otal Anua	al - R\$		_ (escrever por	extenso).		

GARANTIA DO PRODUTO: A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024 — CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições









que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data:	, de	de
Carimbo nome e a	ssinatura do representante	e legal da empresa











EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 Conjunto Celetramazon Adrianópolis, Manaus/AM CEP:69057-320.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;









- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

l G:	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG-	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ı C-	ATIVO CIRCULANTE
LU-	PASSIVO CIRCULANTE
SG:	ATIVO TOTAL
30.	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.











EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL Empresa:_____ Local e data: _____, ____de _____de _____.

À COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora), na modalidade locação de equipamentos mais página impressa/ou cópia, sem cobrança individual dos serviços de digitalização; gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem), e reposição de suprimentos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA".

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2024 – GTI







- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data:	, de	de
Carimbo, nome e a	ssinatura do representan	te legal da empresa.











EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis
anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendize: ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa









EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54- COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME				
Número da CARTEIRA DE IDI	ENTIDADE:			
ÓRGÃO EMISSOR:				
CPF:				
ENDEREÇO COMPLETO DA	PROPONENTE:			
Local e data	1:,	de	de	
Carimbo,	nome e assinatura	do representante l	egal da empresa.	

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.









EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para os veículos que prestam serviços administrativos e operacionais na sede e no anexo da Companhia de Saneamento do Amazonas. A contratação poderá ser feita por demanda, suprindo assim as necessidades administrativas e operacionais da empresa na Capital e viagens rodoviárias".

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:	, de	de
Carimbo, nome e as	sinatura do representan	te legal da empresa.









EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para os veículos que prestam serviços administrativos e operacionais na sede e no anexo da Companhia de Saneamento do Amazonas. A contratação poderá ser feita por demanda, suprindo assim as necessidades administrativas e operacionais da empresa na Capital e viagens rodoviárias".
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa
Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.









EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2024 - GTI/DAF/COSAMA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora), na modalidade locação de equipamentos mais página impressa/ou cópia, sem cobrança individual dos serviços de digitalização; gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem), e reposição de suprimentos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.2. . ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Quantidade Franquia mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário por pág. A4	Valor Médio Franqui a Mensal	Valor Médio Total Anual
LOTE 1	1	Limite máximo, MENSAL de impressões ou cópias por folha de papel A4 e/ou Carta, ao custo base. P&B (O valor por unidade de impressão é calculado dividindo o valor mensal do contrato pelo quantitativo de franquias, com o objetivo de estimar o valor das cópias excedentes e para se chegar num valor a ser cobrado quando houve cobrança por impressões/por produção e não pela mensalidade cheia)	15.000	180.000			











2	Limite máximo, MENSAL de impressões ou cópias por folha de papel A4 e/ou Carta, ao custo base. COLOR (O valor por unidade de impressão é calculado dividindo o valor mensal do contrato pelo quantitativo de franquias, com o objetivo de estimar o valor das cópias excedentes e para se chegar num valor a ser cobrado quando houve cobrança por impressões/por produção e não pela mensalidade cheia)	1.800	21.600		
		Cueta	Eranguia Mor		

Custo Franquia Mensal

Custo Total Anual

1.3 TIPOS DE IMPRESSORAS

Equipamento Tipo 1: Multifuncional Laser Monocromática, tamanho A4:

Tecnologia	Laser monocromática ou Led (Equipamento novo de primeiro uso)
Função	Impressão, cópia e digitalização.
Velocidade de impressão	Até 50 ppm A4
Ciclo mensal	90.000 páginas/mês
Resolução de impressão	1200 x 1200 dpi
Duplex automático	Sim
Alimentador de Originais	70 Páginas
Processamento e memória	Processador de 1.2 Ghz Memória de 1 GB

Bandeja de entrada	250 folhas
Bandeja Multiuso	100 folhas

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am







Saída do Papel	150 folhas
Display LCD (tipo/tamanho)	Touchscreen Colorido de 5"
Emulações	PCL6, BR-Script33, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0
Conectividade	Wifi, Gigabit, - Ethernet USB 2.0 de alta velocidade.
	USB Host: Leitor de cartão RFID externo
Sistemas operacionais compatíveis	Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education,11 Enterprise Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 macOS v11, v12 e v13 Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows
	Cópia
Resolução	1200 x 600 dpi
Duplex automático	Sim
Vidro	8,5" x 14" (Oficio)
	Digitalização
Duplex automático	Sim
Tipo	Cor
Tamanho da mesa	8,5" x 14" (Oficio)
Alimentador automático	70 Páginas
Resolução	Òptica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi
Digitalizar para formato	PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede⁵, servidor de e-mail⁶, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), dispositivo USB (pen drive)⁻, serviços em nuvem (Web Connect)³, dispositivos móveis⁵, Digitalização fácil para e-mail⁰

Equipamento Tipo 2: Multifuncional Laser Colorida, tamanho A4:

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





Toppologio	Lacer colorida ou Lad (Equipamente poya de primeira usa)
Tecnologia	Laser colorida ou Led (Equipamento novo de primeiro uso)
Função	Impressão, cópia, digitalização.
Velocidade de impressão	33 ppm
Display LCD	Tourchscreen colorido de 5"
Capacidade mensal	150.000 páginas/mês
Resolução	2400x600 dpi
Duplex automático	Impressão e para cópia/digitalização/fax em uma passagem única
Processador,memória	Processador de 800 MHz, Memória de 1 GB.
Bandeja de entrada	250 folhas e bandeja opcional com 1.300 folhas
Saída do Papel	150 folhas
Tipo de mídia	Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel reciclado, Bond, Etiquetas, e Envelopes.
Gramatura de mídia	Bandeja padrão: 60 a 105 g/m², Bandeja multiuso 60 a 163 g/m²
Emulações	PCL6, BR-Script3*, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
Interface padrão	Wireless 802 11b/g/n, NFC*; Ethernet Gibabit, USB
Sistemas operacionais compatíveis	Windows®: 10 Home, 10 Pro, Windows Server® 2016, 2012, R2, 2012 / 2008 R2, Mac® v10.8.5, 10.11.x, 10.12. Linux
	Cópia
Resolução	1200 x 600 dpi
Duplex automático	única passagem
	Digitalização
Duplex automático	única passagem
Tipo	Cor







Tamanho da mesa	21,6 x 35,6 cm (Oficio)
Alimentador automático ADF	70 folhas
Resolução	Ótica até 1200 x 2400 dpi (Do vidro de documentos) interpolada até 19200x19200
Função Digitalização	Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, sharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede**(Somente CIFS Windows), Easy Scan to E-mail

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA, é responsável por planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento desta empresa, bem como prover meios de infraestrutura necessários para o funcionamento e trâmite seguros de dados desta Companhia e facilitar/efetivar o trânsito de informações entre agências e sede administrativa e os sistemas de informática necessários para o gerenciamento de toda a operação.
- **1.2.** Os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos diversos, são necessários à operação diária da companhia, bem como para otimizar as atividades da empresa, e reduzir o tempo de parada, seja por avaria, o qual o equipamento próprio requer todo o trâmite de orçamentos, cotações e autorizações para execução de serviço de reparo, seja por falta de suprimentos/cartuchos de impressão, que também dispendem de tempo e processos normais para a devida aquisição. Dispensa-se também a necessidade de despesas com aquisição e depreciação de equipamentos, bem como descarte após prazo médio de 5 anos de uso por obsolescência ou avarias severas por demasiada usabilidade.
- 1.3. Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização das atividades da Companhia, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de softwares que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.
- **1.4.** A contratação do serviço de impressão corporativa na COSAMA permitirá reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão e oferecer serviços de qualidade para os colaboradores, garantindo ainda, níveis de controle, de integração e gerenciamento compatíveis com as melhores práticas atuais de gestão de recursos de tecnologia da informação.
- **1.5.** Além da questão financeira, podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:





- **1.5.1.** Padronização do parque de impressoras por categoria, o que facilita tanto a utilização final por parte dos usuários quanto a configuração e manutenção geral pelas equipes de suporte de tecnologia.
- **1.5.2.** Instalação de impressoras modernas que são capazes de realizar adequadamente as impressões sem apresentarem sintomas de desgaste precoce.
- **1.5.3.** Manutenção constante pela empresa responsável pelo outsourcing, com a substituição de peças fixas e componentes consumíveis no momento imediato que apresenta avaria. Com a contratação do serviço de impressão, toda a manutenção está incluída, sendo que nas ocasiões que não for possível realizar a manutenção, a impressora será substituída por uma nova de primeiro uso.
- **1.5.4.** Utilização de suprimentos sempre originais, com a qualidade, recomendada pelo fabricante e que garante grande nível de aceitação da solução pelos usuários, com a satisfação pela qualidade dos equipamentos, robustez e pelos serviços prestados.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços de impressão serão executados sob o regime de execução indireta, contemplando:

- **2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso (inclusive papel A4), todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, manutenção corretiva e preventiva, sistema de gerenciamento de impressões, atendimento de suporte aos usuários para atendimento da sede da Companhia.
- **2.2.** Fornecimento e instalação de ilhas de impressão, cópia e digitalização, novas, de primeiro uso, não recondicionadas e, em linha de produção dos fabricantes, conforme especificações, com os respectivos estabilizadores ou transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos instalados, caso necessários:
- 2.3. Gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o fornecimento de insumos e consumíveis, inclusive papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetivados pela COSAMA:
- **2.4.** Gerenciamento, contabilização e bilhetagem das páginas impressas, copiadas e digitalizadas, por usuário;
- **2.5.** Os equipamentos deverão receber manutenção "on-site", ou seja, atendimento onde estiverem instalados. Todos os custos da manutenção como mão de obra, passagem e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e demais serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **2.6.** Os insumos e consumíveis deverão ser entregues no local onde os equipamentos estiverem instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATADA.











3. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

3.1. Com base em informações obtidas através do Mapa de Preços da GECOMP, para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é, **Média Total Mensal: R\$XXXXXX** (XXXXXXXX) **e Média Total Anual: R\$XXXXX** (XXXXXXXXXX).

4. DAS LOCALIDADES

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, considerando os endereços conforme disposto no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **6.1.** A contratação adotará a modalidade de franquia mensal, consistindo na fixação de um valor relativo ao fornecimento dos equipamentos e aos serviços de impressão/cópia/digitalização, em uma quantidade de páginas (franquia), sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia.
- **6.2.** A contratação engloba o fornecimento dos equipamentos para a impressão, cópia e digitalização de documentos necessários para a execução dos serviços nos locais designados nesse Termo de Referência.
- **6.3.** A contratação inclui os serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, com reposições de peças, de todos os suprimentos e consumíveis (toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca) originais ou certificados pelo fabricante.
- **6.4.** A contratada será responsável pelo gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem).
- **6.5.** A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento imediato para atender os casos de falhas nos equipamentos e problemas nos softwares contratados.

7. SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO









- Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados e com plena integração a rede de dados da sede da companhia. Os equipamentos que exigirem módulos operacionais, deverão ser do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos.
- Todos os equipamentos fornecidos pela contratada serão instalados em ambiente de rede 7.2. da sede da COSAMA, nas estações de trabalho de responsabilidade da contratante.
- Os equipamentos deverão possibilitar a digitalização com a tecnologia pesquisável, OCR (reconhecimento ótico de caracteres), em todos os formatos, com software embarcado, não será aceita a instalação de software na máquina do cliente para realizar o processo de conversão.
- Os equipamentos deverão possuir protocolo de rede TCP/IP e SNMP, com conectividade USB 2.0 (ou superior) e Ethernet 100/1000 e serem compatíveis com a rede da sede.
- A solução ofertada deve permitir que, após a digitalização, o arquivo digitalizado possa ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP. Os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flashdrive (pendrive).
- 7.6. Não será aceito software baseado em nuvem, para evitar o tráfego de dados sensíveis pela Internet, em respeito a gestão de segurança da informação da COSAMA.
- Todos os equipamentos devem contar com manuais em português contendo especificações técnicas e instruções de uso.
- Os equipamentos deverão possibilitar a "impressão retida" e possuir mecanismo que permita a impressão para cada usuário através de senha ou token ou tecnologia semelhante. A cópia/impressão retida deverá ser liberada diretamente no equipamento por cada usuário.
- A CONTRATADA deverá fornecer os suprimentos: toners, cartuchos e kits de manutenção das multifuncionais de acordo com o indicado pelo fabricante dos equipamentos.
- Os equipamentos deverão ser capazes de atender, no mínimo, os seguintes quantitativos estimados para franquia de cópias e excedente.
- 7.11. Para os custos de impressões excedentes a franquia, serão cobrados os valores escritos no item 1.2.1 deste Termo de Referência, por unidade excedida.
- 7.12. Os custos dos (insumos, software etc.) deverão estar inclusos/diluídos nos preços das impressões/cópias por folha.

8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO/BILHETAGEM DE IMPRESSÕES

- Gerenciamento Remoto 8.1.
 - Utilitário com interface gráfica para gerenciamento remoto dos equipamentos; 8.1.1.
 - 8.1.2. Acesso via browser;
 - 8.1.3. Emissão de alertas e avisos sobre problemas nos equipamentos;
 - 8.1.4. Informação sobre nível de consumíveis;

Manaus - AM

CEP: 69057-320

Módulo de administrador que permita consultar/alterar nível de acesso dos 8.1.5. usuários; configurar interfaces de rede; acesso aos contadores dos equipamentos; e captura e configuração do painel da máquina









8.2. Contabilização e Bilhetagem

- **8.2.1.** Contabilização de todos os documentos impressos e copiados, contendo informações do trabalho de impressão/cópia (PB/colorido, número de páginas) e informações sobre o usuário/departamento obtidas a partir do AD (Active Directory) ou LDAP:
- **8.2.2.** Contabilização de todos os documentos impressos e copiados, contendo informações de trabalho de impressão Interface de administração e operação 100% Web, acessível por qualquer "navegador";
- **8.2.3.** Sincronização de contas com o Active Directory (AD) do Windows e LDAP;
- **8.2.4.** Diferenciação entre páginas coloridas e monocromáticas:
- **8.2.5.** Emissão de relatórios de contabilização de impressão/cópias por usuário/equipamento, com envio automático por e-mail;
- **8.2.6.** Total compatibilidade com ambiente de servidores.
- **8.3.** Gestão de Chamados e Servicos
- **8.3.1.** Coleta automática de informações dos equipamentos conectados em rede, com programação de dia/hora da coleta e possibilidade de coleta de informações a qualquer tempo, a critério do administrador de rede;
- **8.3.2.** Alertas automáticos para os casos de falta de toner, baixo nível de toner, papel atolado, ausência de conectividade com o dispositivo ou equipamento com falha técnica;
- **8.3.3.** Os alertas de serviços e informações coletadas devem ser enviados por e-mail diretamente para o administrador da rede e gestor do contrato;
- **8.3.4.** A mensagem deve conter, no mínimo, número de série, endereço IP, marca/modelo, contador total e nível de toner;
- **8.4.** O sistema informatizado de contabilização deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) Operar no ambiente Cliente-Servidor;
- b) Operar nos ambientes: MS-Windows 2003 ou superior para a plataforma Server ou MS-Windows XP
- c) Utilizar o protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;
- d) Realizar monitoramento específico para equipamentos com interface de rede nativa, a partir de locais remotos:
- e) Informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período;
- f) Utilizar, para a captura dos dados dos equipamentos, protocolo SNMP, podendo ser utilizado além deste outro protocolo, caso necessário;
- g) Utilizar, além do uso dos protocolos citados anteriormente, método para captura de (L) informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede;
- h) Armazenar informações dos serviços utilizados com pelo menos os seguintes campos:
- i) Identificação do equipamento utilizado;
- j) Localização do equipamento utilizado;
- k) Identificação do usuário que utilizou o equipamento (login e nome);





- Identificação da estação de trabalho utilizada, exceto se o trabalho foi impresso do próprio equipamento:
- m) Departamento (sigla e descrição) do qual o usuário que utilizou o equipamento está lotado;
- n) Caminho (ou endereço do site, quando impresso da internet) e nome do trabalho impresso;
- o) Tipo (impressão ou cópia);
- p) Tipo de cor (monocromática ou colorida);
- q) Modalidade (simplex ou duplex);
- r) Formato do papel utilizado na impressão;
- s) Número de páginas impressas;
- t) Custo para cada trabalho impresso ou copiado
- u) Os top 10 de usuários que mais imprime em relatório mensal.
- v) Gerar relatórios via sistema, que permitam o filtro das informações pelos campos acima;
- w) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com servidor de impressão:
- x) A Contratada poderá fornecer 1 (um) Sistema caso este atenda a todas as especificações dos Sistemas: CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA;
 - Funcionalidade Geral 8.5.
 - 8.5.1. As impressoras deverão ter a facilidade de controle de acesso identificado para cópia e impressão;
 - Do Suporte de Serviços 8.6.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de log;
 - O processo de contabilização deverá ser realizado na própria rede da 8.6.2. CONTRATANTE, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da CONTRATADA, a distribuição do software, e instalação nas estações clientes conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - A contabilização de impressão e cópia oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela CONTRATADA, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;

9. FORNECIMENTO DE INSUMOS

- Todos os insumos (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, 9.1. toner, cilindros, reveladores e outros) e as eventuais substituições de peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados e/ou recondicionados, similares e compatíveis.
- 9.2. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva 9.3. (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste



www.cosama.am.gov.br

youtube.com/cosama.am

facebook.com/cosama.am

instagram/cosama.am







de uso) serão executados por profissionais qualificados, devendo respeitar os prazos de atendimento.

- **9.4.** A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade, possibilitando alimentação imediata, evitando-se a descontinuidade nos serviços de impressão e cópia.
- **9.5.** Para os três primeiro meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculado com base nas quantidades estimadas no Termo de Referência. A partir do quarto mês, será utilizado o volume médio levantado pela bilhetagem dos meses anteriores.

10. DA ENTREGA, FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **10.1.** O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato. A entrega e instalação deverá ocorrer conforme constam no subitem 6.1 deste documento.
- **10.2.** O horário para recebimento e instalação será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, horário de Manaus, somente a primeira entrega que exige instalação e configuração do equipamento será de responsabilidade da contratada, e deverá ser recebido por servidor da COSAMA.
- **10.3.** A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos, apresentando um cronograma e plano viável de entrega para ser autorizado pela Administração da Contratante.
- **10.4.** A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando, inclusive, instalação nas dependências das Companhia nas localidades constantes no ANEXO I deste termo de referência e nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes deste documento.
- **10.5.** Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, sem qualquer uso anterior e ainda se encontram em linha de produção.
- **10.6.** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os drivers necessários para utilização no ambiente operacional da Rede Local ou corporativa.
- **10.7.** Os equipamentos deverão ser entregues com toda a documentação técnica própria, tais como, manuais, cartões de referência e qualquer outro manual elaborado pelo fabricante, necessários à operação e instalação das impressoras objetos deste Termo de Referência.
- **10.8.** Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso.
- **10.9.** Os equipamentos deverão estar configurados para impressão padrão em preto e branco, caso tenha equipamento colorido o mesmo deve ser configurado para impressão colorida.











- **10.10.** A CONTRATADA deverá possuir página na Internet, com informações técnicas disponíveis e atualização de versões de drivers ou indicar página do fabricante para o mesmo efeito.
- **10.11.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da COSAMA.
- **10.12.** Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços.
- **10.13.** A empresa CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de prestação dos serviços quando solicitado pela COSAMA.
- **10.14.** Dentro desse mesmo prazo de 20 (vinte) dias para entrega, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:
- **10.14.1.** Configurações dos equipamentos.
- **10.14.2.** Identificação dos equipamentos.
- **10.14.3.** Treinamento de equipe de TI da COSAMA para manipulação do "ambiente (contabilizado de produção e serviços associados)" e operacionalizar os equipamentos.

11. DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

- **11.1.** Após a abertura da O.S. (Ordem de Serviço), as estações de impressão deverão ser entregues e instaladas em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de abertura da O.S. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:
 - **11.1.1.** Customização das configurações dos equipamentos;
 - **11.1.2.** Identificação dos equipamentos;
 - **11.1.3.** Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização:
 - **11.1.4.** Treinamento de equipe da COSAMA.
- **11.2.** Quando houver a necessidade de reinstalação do equipamento em outro local, a CONTRATADA terá o prazo de 36 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **11.3.** Durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento de suporte técnico (chegada do técnico ao local de atendimento) será de 12 (doze) horas, a contar da solicitação formal da COSAMA:
- **11.4.** Após a chegada ao local do equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá identificar e corrigir o problema que motivou o chamado e restaurar toda a capacidade operacional do equipamento ou, caso não seja possível à correção do problema, substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento equivalente (ou superior), de forma garantir a continuidade dos serviços, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.









- **11.5.** Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 5 (cinco) interrupções no mês, pelo mesmo problema, deverá a CONTRATADA proceder com a substituição do equipamento por um outro equivalente (ou superior), em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- **11.6.** As solicitações dos insumos e suprimentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da COSAMA.
- **11.7.** A Contratada deverá prestar, na modalidade on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição, após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.
- **11.8.** O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento (nº de serie) e defeito reclamado.
- **11.9.** A Contratante irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.
- **11.10.** A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso, bem como por roubo ou furto e, tentativas de roubos e furtos.
- **11.11.** Será de responsabilidade da Contratante o custeio de avarias ou danos causados aos equipamentos por mau uso ou por condições inadequadas da instalação/estrutura predial.
- **11.12.** A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **11.13.** A Contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado do Amazonas ou comprovar através do contrato social que possui filial ou representante neste Estado.
- **11.14.** A Contratada deverá disponibilizar nas unidades (ANEXO I), as quais fizeram parte da distribuição de equipamentos, no mínimo um kit de suprimentos, como toner e papeis para situações emergenciais.
- **11.15.** A Contratada deverá efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 120 (cento e vinte) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para Companhia.
- **11.16.** É de responsabilidade da Contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de











não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela Contratante.

- **11.17.** O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso haja 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, a Contratada deverá substituir o equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **11.18.** Após a realização dos serviços de manutenção, a Contratada deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela equipe de fiscalização do respectivo contrato.

12. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

- **12.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um canal de comunicação, (e-mail, site, chat), além do telefone para abertura dos chamados técnicos e pedido de suprimentos. Após a abertura do chamado no sistema deverá gerar um número de protocolo para segurança do atendimento da empresa.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico de hardware e software de gerenciamento aos empregados da COSAMA na quantidade máxima de pessoas por localidade;

13. MODELO DE FATURAMENTO POR EQUIPAMENTO

13.1. No modelo de faturamento por equipamento, conforme este documento, estão previstos todos os custos relacionados à prestação do serviço (locação do equipamento, franquia de páginas monocromática, atendimento técnico, peças previstas no desgaste natural (cartuchos e toners, cilindros, papel A4) dentro da taxa fixa mensal e da franquia estipulada.

14. FRANQUIA

- **13.1.** A franquia de páginas por modelo de equipamento foi estipulada com base nas médias, particularidades e necessidades da Companhia.
- **13.2.** O valor unitário de página excedente para cada tipo de franquia, deve ser dos mesmos valores descritos no item 1.2.1.

15. DO PAGAMENTO

A COSAMA pagará à contratada;

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês.
- **15.2.** Os pagamentos referentes as Notas Fiscais com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.









- **15.3.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;
- **15.4.** O pagamento balizar-se-á na apresentação de relatório de produção do parque contratado a ser apresentado pela Contratada. O relatório deverá ser apresentado com critério na coleta de contador físico dos equipamentos e via sistema de gestão de contabilização de produção.
- **15.5.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **15.6.** O documento de cobrança da CONTRATADA será a Nota Fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- **15.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando gualquer ônus para a Contratante;
- **15.8.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.
- **15.9.** Solicita-se que seja entregue junto ao relatório de leitura de faturamento para o atesto do fiscal e gestor o relatório mensal informando os consumíveis utilizados no respectivo período tais quais: papel, toners, peças e manutenções preventivas e corretivas ocorridas.
- **15.10.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para a Contratante proceder o pagamento:
- **15.10.1.** Certificado de Regularidade do FGTS, comprovando regularidade; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, comprovando regularidade; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando regularidade.
- **15.11.** O Fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

16. <u>DAS REVISÕES DOS PREÇOS</u>

- **16.1.** Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior.
- **16.2.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **16.3.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.









16.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DA AMOSTRA:

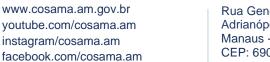
- **17.1.** Devido à natureza do objeto para fins de averiguação das especificações e qualidade do item, após a suspensão da sessão de lances, o fornecedor detentor da melhor oferta deverá encaminhar folders e prospectos dos equipamentos listados, com objetivo de averiguação das especificações técnicas indicadas neste termo.
- **17.2.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.
- **17.3.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante.

18. DA GARANTIA E SUPORTE

- **18.1.** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.
- **18.2.** A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos e materiais quando ocorrer reincidência de falhas apontadas pela CONTRATANTE, no monitoramento **dos acordos de níveis de serviços**.
- **18.3.** A CONTRATADA deverá manter backup de suprimento, para impressão e cópia, que atenda no mínimo 60 (sessenta) dias a demanda da CONTRATANTE, após assinatura contratual.

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 19.1. Fiscal do contrato: Funcionário da COSAMA responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato, bem como atestar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela Contratada. Versa no Art. 219º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos: O Fiscal de contratos deve garantir que os contratados pela COSAMA forneçam os bens ou prestem os serviços pactuados, e que tais bens e serviços sejam da melhor qualidade possível em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, evitando desperdícios e oferecendo bens e serviços de qualidade à população.
- **19.2. Fiscalização do contrato**: Atividade exercida de modo sistemático pelo fiscal do contrato, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as











etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **O fiscal é responsável por acompanhar a vigência do contrato.**

- 19.2.1. Consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no art. 218º, Parágrafo único. O Fiscal do contrato será indicado obrigatoriamente no Termo de Referência que instruir o processo que originou a contratação. A informação dofiscal, também deverá ser inserida na minuta do Contrato, bem como no extrato aser publicado junto ao Diário Oficial do Estado e site da COSAMA.
- **19.3.** O art. 222°, *Regulamento Interno de Licitaç*ões e Contratos, trata sobre AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:
 - a) Acompanhar a execução do objeto contratado;
 - **b)** Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimentode obrigações;
 - c) Solicitar a correção de procedimentos;
 - d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, deacordo com o grau de repercussão do contrato;
 - **e)** Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução docontrato:
 - **f)** Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;
 - **g)** Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
 - **h)** Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
 - i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados:
 - j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.
- **19.4.** Fica, portanto, o(s) Gestor/Fiscal ciente(s) de suas atribuições e responsabilidades na atuação quanto a execução do contrato, sendo indicado(s) para essa solicitação o(s) colaborador(es):

Gestor: Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza – 5677

Fiscal: Carlos Alberto Feitoza França – 5464

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

20.1. Entregar os serviços conforme o contratado.











- **20.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- **20.3.** Fornece as licenças, respeitando os limites em contrato.
- **20.4.** Primar pela qualidade do serviço prestado.
- **20.5.** Fornece os serviços em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.
- **20.6.** Permitir o acesso ao sistema por qualquer dispositivo compatível conectado à internet, mediante acesso seguro, com senha ou outro instrumento seguro de validação para promoção do acesso.
- **20.7.** Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a:

- **21.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das obrigações contratuais.
- **21.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- **21.3.** Fornece instalações físicas adequadas ao bom desempenho da equipe de operadores da CONTRATADA e Instalações Elétricas adequadas para o bom funcionamento dos equipamentos.
- **21.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.
- **21.5.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços.
- **21.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **21.7.** Usufruir dos serviços prestados pela Contratada em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- **22.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Cosama, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução.
- **22.2.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.









22.3. A execução do contrato, dar-se-á a contar da Ordem de Serviços a ser emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:
- 23.2. Advertência:
- 23.3. Multa
- **23.4.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA:
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

Manaus, 22 de janeiro de 2024.









SOLICITANTE	APROVADOR
Cristiano Osvaldo N. De Souza	Marcus Vinícius Pelodan Santos
Gerente de Tecnologia da Informação - GTI	Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

ANEXO I

Locais que serão atendidos com impressoras:

CIDADE	ENDEREÇO	QUANT.	TIPO DE IMPRESSORA
MANAUS - SEDE	Rua General Miranda Reis, 20 - Adrianópolis - CEP: 69057-320	1	TIPO 1
MANAUS - SEDE	Rua General Miranda Reis, 20 - Adrianópolis - CEP: 69057-320	1	TIPO 2
MANAUS - ANEXO	Rua Sátiro Dias, 305 - São Francisco - CEP: 69079-060	1	TIPO 1
MANAUS - ANEXO	Rua Sátiro Dias, 305 - São Francisco - CEP: 69079-060	1	TIPO 1











EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

AN	EXO IX – Minuta da	a Ordem de Execuçã	o de Serviço
N°			
CONTRATANTE:			
CNPJ:			
Endereço:			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	E-mail:		
1. DO OBJETO			
1.1 [Descrever o o	bjeto conforme especi	ficação contida no (a) Edi	tal e no correspondente Termo de
Referência], no quantit	ativo abaixo:		
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
item	Descrição	Quantituade	valor unitario
Valor total:			
			entrega ou execução, conforme
necessidade - endereç		lade(s)]	
1.3 Referente ao Proce	esso Licitatório nº		







2. DOS PRAZOS

- **2.1** Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.
- **2.2** A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.
- 2.3 A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de) dias, a contar de / /

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.
- **3.2** O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;
- **3.3** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.
- **4.2** O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.
- **4.3** Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.
- 4.4 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;





c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:
- **5.1.1** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.
- **5.1.2** Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.
- **5.1.3** Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- **5.1.4** Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- **5.1.5** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.
- **5.1.6** Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- **5.1.7** A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- **5.1.8** Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **5.1.9** Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.











5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

ivianaus, _	ae _		_ae 2023.	
 	O 2 1 - \	^^^^		
	Gerência)			









Diretor Administrativo e Financeiro	Diretor de Operações
Dire	etor Presidente
De acordo da CONTRATADA	
Local e data:,	de
 Carimb	oo/data/assinatura







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54 - COSAMA

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº	1	-GECC/COSAMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _______, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _______, com sede na _______, com registro de constituição na Junta Comercial do _______, sob o NIRE ________, doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio _______, portador da Carteira de Identidade nº _______, CPF nº _______, residente e domiciliado na _______, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora), na modalidade locação de equipamentos mais página impressa/ou cópia, sem cobrança individual dos serviços de digitalização; gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem), e reposição de suprimentos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca), suporte e assistência







técnica com mão-de-obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA", conforme processo nº 01.05.025501.000413/2024-54, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

- 1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.
- **1.3**. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.4. A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade da entrega à satisfação da COSAMA.
- 1.5 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega dos itens demandados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.
- 1.6 Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.
- 1.7 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº X013/2024, ao Termo de Referência nº 004/2024 - GTI, anexo VIII do Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:
- a) Memorando nº 029/2024 GTI/COSAMA;
- b) Nota Técnica nº 001/2024 GTI;
- c) Termo de Referência nº 004/2024 GTI;
- d) Pedido de Contratação de Serviço PCS N° 6141;
- e) Mapa Comparativo de Preços;
- f) Proposta da CONTRATADA;
- Termo de Homologação do Diretor Presidente, datado do dia _____;
- h) Pregão Eletrônico nº / CPL.
- 2.2 As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;
- 2.3 Todas as informações, etapas e atividades relativas à execução dos serviços objeto do presente Contrato encontram-se dispostas na Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





3.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx** conforme a proposta da CONTRATADA, fls. xxx do Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTD MENSAL P/CONTRATAÇÃO	QTD P/REGISTRO (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	Limite máximo, MENSAL (franquia) de impressões ou cópias por folha de papel A4 e/ou Carta, ao custo base. P&B (O valor por unidade de impressão é calculado dividindo o valor mensal do contrato pelo quantitativo de franquias, com o objetivo de estimar o valor das cópias excedentes e para se chegar num valor a ser cobrado quando houve cobrança por impressões/por produção e não pela mensalidade cheia)	15.000	180.000	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
2	Limite máximo, MENSAL (franquia) de impressões ou cópias por folha de papel A4 e/ou Carta, ao custo base. COLOR (O valor por unidade de impressão é calculado dividindo o valor mensal do contrato pelo quantitativo de franquias, com o objetivo de estimar o valor das cópias excedentes e para se chegar num valor a ser cobrado quando houve cobrança por impressões/por produção e não pela mensalidade cheia)	1.800	21.600	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
		TOTAL			R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

1.3 TIPOS DE IMPRESSORAS

Equipamento Tipo 1: Multifuncional Laser Monocromática, tamanho A4:

Tecnologia	Laser monocromática ou Led (Equipamento novo de primeiro uso)
Função	Impressão, cópia e digitalização.









Velocidade de impressão	Até 50 ppm A4
Ciclo mensal	90.000 páginas/mês
Resolução de impressão	1200 x 1200 dpi
Duplex automático	Sim
Alimentador de Originais	70 Páginas
Processamento e memória	Processador de 1.2 Ghz Memória de 1 GB

Bandeja de entrada	250 folhas
Bandeja Multiuso	100 folhas
Saída do Papel	150 folhas
Display LCD (tipo/tamanho)	Touchscreen Colorido de 5"
Emulações	PCL6, BR-Script33, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0
Conectividade	Wifi, Gigabit, - Ethernet USB 2.0 de alta velocidade.
	USB Host: Leitor de cartão RFID externo
Sistemas operacionais compatíveis	Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education,11 Enterprise Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 macOS v11, v12 e v13 Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows
	Cópia
Resolução	1200 x 600 dpi
Duplex automático	Sim
Vidro	8,5" x 14" (Oficio)
	Digitalização
Duplex automático	Sim
Tipo	Cor
Tamanho da mesa	8,5" x 14" (Oficio)

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





Alimentador automático	70 Páginas
Resolução	Òptica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi
Digitalizar para formato	PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede⁵, servidor de e-mail⁶, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), dispositivo USB (pen drive)⁻, serviços em nuvem (Web Connect)⁶, dispositivos móveis⁶, Digitalização fácil para e-mail⁶

Equipamento Tipo 2: Multifuncional Laser Colorida, tamanho A4:

Tecnologia	Laser colorida ou Led (Equipamento novo de primeiro uso)
Função	Impressão, cópia, digitalização.
Velocidade de impressão	33 ppm
Display LCD	Tourchscreen colorido de 5"
Capacidade mensal	150.000 páginas/mês
Resolução	2400x600 dpi
Duplex automático	Impressão e para cópia/digitalização/fax em uma passagem única
Processador, memória	Processador de 800 MHz, Memória de 1 GB.
Bandeja de entrada	250 folhas e bandeja opcional com 1.300 folhas
Saída do Papel	150 folhas
Tipo de mídia	Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel reciclado, Bond, Etiquetas, e Envelopes.
Gramatura de mídia	Bandeja padrão: 60 a 105 g/m², Bandeja multiuso 60 a 163 g/m²
Emulações	PCL6, BR-Script3*, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
Interface padrão	Wireless 802 11b/g/n, NFC*; Ethernet Gibabit, USB
Sistemas operacionais compatíveis	Windows®: 10 Home, 10 Pro, Windows Server® 2016, 2012, R2, 2012 / 2008 R2, Mac® v10.8.5, 10.11.x, 10.12. Linux
	Cópia

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





Resolução	1200 x 600 dpi	
Duplex automático	única passagem	
Digitalização		
Duplex automático	única passagem	
Tipo	Cor	
Tamanho da mesa	21,6 x 35,6 cm (Oficio)	
Alimentador automático ADF	70 folhas	
Resolução	Ótica até 1200 x 2400 dpi (Do vidro de documentos) interpolada até 19200x19200	
Função Digitalização	Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, sharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede**(Somente CIFS Windows), Easy Scan to E-mail	

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendolhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- **4.1** A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
- **4.2** O pagamento ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- **4.3** A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.









- **4.4** Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.
- **4.5** O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

- **4.6** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- **4.7** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

- **4.8** A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato.
- **4.9.** A **CONTRATADA** deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **4.10.1** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Inexecução ou falhas na entrega dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços objeto deste contrato.
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.
- **4.10.2** A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.









- **4.10.3** A **COSAMA** somente receberá os serviços contratados, que atendam as especificações contidas neste Contrato e outras constantes na proposta.
- **4.10.4** Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **5.1** O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (dozes) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.
- **5.2** Para execução do objeto deste contrato deverão ser observados os prazos estabelecidos na proposta apresentados pela Contratada.
- **5.3** O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.
- **5.4** O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- **5.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- **6.1** Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento, especialmente aquelas de ordem técnica específicas constantes da Proposta, obriga-se a **CONTRATADA** a:
- **6.1.1** Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- **6.1.2** Executar os serviços ora contratados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e aplicável ao objeto deste Contrato.
- **6.1.3** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.
- **6.1.4** Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;







- **6.1.5** Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;
- **6.1.6** Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- **6.1.7** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **6.1.8** Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- **6.1.9** Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura da **CONTRATANTE**, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- **6.1.10** Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional da **CONTRATANTE** (tanto interno, como externo);
- **6.1.11** Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- **6.1.12** Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- **6.1.13** A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.
- **6.1.14** A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- **6.1.15** Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos relativos à execução dos serviços prestados;
- **6.1.16** Notificar imediatamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- **6.1.17** Comunicar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;







- **6.1.18** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange ao cumprimento da Proposta;
- **6.1.19** Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula) e na Proposta.
- **6.1.20** A **CONTRATANTE** deverá notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre o descumprimento de qualquer um dos itens da cláusula 6.1., que por sua vez terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resolução ou justificativa do inadimplemento, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- **6.1.21** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo aqui estabelecido ou sua resposta não seja considerada satisfatória pela **CONTRATANTE**, estará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa pelo descumprimento de cada obrigação.
- **6.1.22** Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 6.1.23 Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a CONTRATANTE;
- **6.1.24** A **CONTRATADA** se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;
- **6.1.25** Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento;
- **6.1.26** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho:
- **6.1.27** Fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, quando solicitado:
- **6.1.28** Afastar todo empregado que, a critério da **CONTRATANTE** proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral;
- **6.1.29** A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** todo material produzido durante o Projeto em sua totalidade de forma digital e editável;
- **6.1.30** Planejar, organizar e supervisionar as ações;
- **6.1.31** Comprovar a execução dos entregáveis, através de relatórios das atividades, respeitando o cronograma;











- **6.1.32** Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.
- **6.2** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- **6.2.1** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.
- **6.2.2** Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- **6.2.3** Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.
- **6.2.4** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O serviço será executado na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal № 13.303/2016.
- **7.2** A execução do serviço, objeto da licitação, não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.
- **7.3** A execução do serviço deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no endereço acima estipulado.
- **7.4** Finalizada a execução do serviço pela **CONTRATADA**, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.
- **7.5** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda a especificação técnica do objeto licitados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo definido pela COSAMA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 Da descrição da solução:

8.1.1. A contratação adotará a modalidade de franquia mensal, consistindo na fixação de um valor relativo ao fornecimento dos equipamentos e aos serviços de impressão/cópia/digitalização, em uma quantidade de páginas (franquia), sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia.









- **8.1.2** A contratação engloba o fornecimento dos equipamentos para a impressão, cópia e digitalização de documentos necessários para a execução dos serviços nos locais designados nesse Termo de Referência.
- **8.1.3** A contratação inclui os serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, com reposições de peças, de todos os suprimentos e consumíveis (toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 de cor branca) originais ou certificados pelo fabricante.
- **8.1.4** A contratada será responsável pelo gerenciamento de impressões com fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado (sistema de bilhetagem).
- **8.1.5** A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento imediato para atender os casos de falhas nos equipamentos e problemas nos softwares contratados.

8.2 Dos serviços que compõem a solução:

- **8.2.1** Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados e com plena integração a rede de dados da sede da companhia. Os equipamentos que exigirem módulos operacionais, deverão ser do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos.
- **8.2.2** Todos os equipamentos fornecidos pela contratada serão instalados em ambiente de rede da sede da COSAMA, nas estações de trabalho de responsabilidade da contratante.
- **8.2.3** Os equipamentos deverão possibilitar a digitalização com a tecnologia pesquisável, OCR (reconhecimento ótico de caracteres), em todos os formatos, com software embarcado, não será aceita a instalação de software na máquina do cliente para realizar o processo de conversão.
- **8.2.4** Os equipamentos deverão possuir protocolo de rede TCP/IP e SNMP, com conectividade USB 2.0 (ou superior) e Ethernet 100/1000 e serem compatíveis com a rede da sede.
- **8.2.5** A solução ofertada deve permitir que, após a digitalização, o arquivo digitalizado possa ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor FTP. Os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flashdrive (pendrive).
- **8.2.6** Não será aceito software baseado em nuvem, para evitar o tráfego de dados sensíveis pela Internet, em respeito a gestão de segurança da informação da COSAMA.
- **8.2.7** Todos os equipamentos devem contar com manuais em português contendo especificações técnicas e instruções de uso.
- **8.2.8** Os equipamentos deverão possibilitar a "impressão retida" e possuir mecanismo que permita a impressão para cada usuário através de senha ou token ou tecnologia semelhante. A cópia/impressão retida deverá ser liberada diretamente no equipamento por cada usuário.









- **8.2.9** A CONTRATADA deverá fornecer os suprimentos: toners, cartuchos e kits de manutenção das multifuncionais de acordo com o indicado pelo fabricante dos equipamentos.
- **8.2.10** Os equipamentos deverão ser capazes de atender, no mínimo, os seguintes quantitativos estimados para franquia de cópias e excedente.
- **8.2.11** Para os custos de impressões excedentes a franquia, serão cobrados os valores descritos no item 1.2.1, por unidade excedida.
- **8.2.12** Os custos dos (insumos, software etc.) deverão estar inclusos/diluídos nos preços das impressões/cópias por folha.
- 8.3 Do sistema de gerenciamento/bilhetagem de impressões
- 8.3.1 Gerenciamento Remoto
 - **8.3.1.1.** Utilitário com interface gráfica para gerenciamento remoto dos equipamentos;
 - 8.3.1.2. Acesso via browser;
 - **8.3.1.3**. Emissão de alertas e avisos sobre problemas nos equipamentos;
 - 8.3.1.4. Informação sobre nível de consumíveis;
 - **8.3.1.5.** Módulo de administrador que permita consultar/alterar nível de acesso dos usuários; configurar interfaces de rede; acesso aos contadores dos equipamentos; e captura e configuração do painel da máquina
- **8.3.2.** Contabilização e Bilhetagem
 - **8.3.2.1.** Contabilização de todos os documentos impressos e copiados, contendo informações do trabalho de impressão/cópia (PB/colorido, número de páginas) e informações sobre o usuário/departamento obtidas a partir do AD (Active Directory) ou LDAP;
 - **8.3.2.2.** Contabilização de todos os documentos impressos e copiados, contendo informações de trabalho de impressão Interface de administração e operação 100% Web, acessível por qualquer "navegador";
 - **8.3.2.3.** Sincronização de contas com o Active Directory (AD) do Windows e LDAP; 8.2.4. Diferenciação entre páginas coloridas e monocromáticas;
 - **8.3.2.4.** Emissão de relatórios de contabilização de impressão/cópias por usuário/equipamento, com envio automático por e-mail;
 - **8.3.2.5.** Emissão de relatório de contabilização de impressões excedentes, caso haja excedência de impressão.
 - **8.3.2.6** Total compatibilidade com ambiente de servidores.
 - 8.3.2.7 Gestão de Chamados e Serviços











- **8.3.2.8.** Coleta automática de informações dos equipamentos conectados em rede, com programação de dia/hora da coleta e possibilidade de coleta de informações a qualquer tempo, a critério do administrador de rede:
- **8.3.2.9** Alertas automáticos para os casos de falta de toner, baixo nível de toner, papel atolado, ausência de conectividade com o dispositivo ou equipamento com falha técnica;
- **8.3.2.10** Os alertas de serviços e informações coletadas devem ser enviados por e-mail diretamente para o administrador da rede e gestor do contrato;
- **8.3.2.11.** A mensagem deve conter, no mínimo, número de série, endereço IP, marca/modelo, contador total e nível de toner;
- 8.3.4 O sistema informatizado de contabilização deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a) Operar no ambiente Cliente-Servidor;
 - b) Operar nos ambientes: MS-Windows 2003 ou superior para a plataforma Server ou MS-Windows XP
 - c) Utilizar o protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;
 - d) Realizar monitoramento específico para equipamentos com interface de rede nativa, a partir de locais remotos;
 - e) Informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período;
 - f) Utilizar, para a captura dos dados dos equipamentos, protocolo SNMP, podendo ser utilizado além deste outro protocolo, caso necessário;
 - **g)** Utilizar, além do uso dos protocolos citados anteriormente, método para captura de (L) informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede;
 - h) Armazenar informações dos serviços utilizados com pelo menos os seguintes campos:
 - i) Identificação do equipamento utilizado;
 - j) Localização do equipamento utilizado;
 - k) Identificação do usuário que utilizou o equipamento (login e nome);
 - I) Identificação da estação de trabalho utilizada, exceto se o trabalho foi impresso do próprio equipamento;
 - m) Departamento (sigla e descrição) do qual o usuário que utilizou o equipamento está lotado;
 - n) Caminho (ou endereço do site, quando impresso da internet) e nome do trabalho impresso;
 - o) Tipo (impressão ou cópia);
 - **p)** Tipo de cor (monocromática ou colorida);
 - q) Modalidade (simplex ou duplex);





- r) Formato do papel utilizado na impressão;
- s) Número de páginas impressas;
- t) Custo para cada trabalho impresso ou copiado
- u) Os top 10 de usuários que mais imprime em relatório mensal.
- v) Gerar relatórios via sistema, que permitam o filtro das informações pelos campos acima;
- w) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com servidor de impressão;
- x) A Contratada poderá fornecer 1 (um) Sistema caso este atenda a todas as especificações dos Sistemas: CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA;
- **8.3.5** Funcionalidade Geral
 - **8.3.5.1** As impressoras deverão ter a facilidade de controle de acesso identificado para cópia e impressão;
- 8.3.6 Do suporte de serviços
 - **8.3.6.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de log;
 - **8.3.6.2** O processo de contabilização deverá ser realizado na própria rede da CONTRATANTE, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da CONTRATADA, a distribuição do software, e instalação nas estações clientes conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - **8.3.6.3** A contabilização de impressão e cópia oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela CONTRATADA, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;

8.4. Fornecimento de Insumos

- **8.4.1** Todos os insumos (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toner, cilindros, reveladores e outros) e as eventuais substituições de peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados e/ou recondicionados, similares e compatíveis.
- **8.4.2** O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.4.3** Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados por profissionais qualificados, devendo respeitar os prazos de atendimento.











- 8.4.4 A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade, possibilitando alimentação imediata, evitando-se a descontinuidade nos serviços de impressão e cópia.
- 8.5.5 Para os três primeiro meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculado com base nas quantidades estimadas no Termo de Referência. A partir do quarto mês, será utilizado o volume médio levantado pela bilhetagem dos meses anteriores.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

- 9.1 A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato.
- 9.2 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.
- 9.3 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos e materiais quando ocorrer a reincidência de falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, no monitoramento dos acordos de níveis de serviços.
- 9.4 A CONTRATADA deverá manter backup de suprimento, para impressão e cópia, que atenda no mínimo 60 (sessenta) dias a demanda da CONTRATANTE, após assinatura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

- 10.1 Os serviços serão recebidos na forma prevista no termo de referência, na proposta, neste contrato e na Lei Federal Nº 13.303/2016.
- 10.2 O recebimento dos serviços deverá ocorrer por reuniões, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a comprovação das especificações, da qualidade e conformidade dos serviços.
- 10.3 A sistemática de acompanhamento será realizada por meio de PAINEIS GERENCIAIS, a fim de viabilizar uma análise rotineira do alcance dos resultados em todos os níveis da COSAMA e serão realizados em 02 (dois) NÍVEIS:
- a) Diretoria Presidente, Diretoria Técnica, Diretoria Administrativa e Financeira e Consultoria;
- b) Assessorias, Gerências e Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.









- 11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, da Lei Federal nº. 13.303/2016, o prestador do serviço que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
- b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente.
- b.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador do serviço em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- 11.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e/ou outro instrumento equivalente.
- 11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 11.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.





- **11.7** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 11.8 A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.
- **11.9** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **11.10** Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
- **11.11** Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

- 12.1 Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA RILC, no Processo nº 01.05.025501.000413/2024-54, Pregão Eletrônico nºXXX/XXXX-CPL/COSAMA e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE, em XX/XX/2024 e Artigo 125, II, "c", §1º, Regulamento Interno de Licitação e Contrato RILC.
- **12.2** Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento da Licitação desta Companhia. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- **13.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência, na Proposta e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto do contrato.
- **13.2** É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.









- **13.3** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.
- **13.4** A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos materiais, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.
- **13.5** Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Gestor do Contrato: Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza – 5677

Fiscal do Contrato: Carlos Alberto Feitoza França – 5464.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- **15.1** Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.
- **15.2** É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

- **16.1** No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;
- **16.2** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- **18.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
- **18.2** A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.









- **18.3** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral;
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- **18.4** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **18.5** A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
- **18.6** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

19.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

- **19.2** Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 03 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.
- **19.3** A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.











CLÁUSULA VÍGESIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

20.1 O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **21.1 -** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- **21.2** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- **21.3** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- **21.4** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- **21.5** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- **21.6** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- **21.7** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **21.8** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE









- **22.1 -** A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;
- **22.2 -** Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento
- **22.3 -** Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:
- **22.4** CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;
- **22.5** A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;
- **22.6** A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.
- **22.7** A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.
- **22.8 -** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela **CONTRATADA** através de proposta que, após aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de "Termo de Aditivo Contratual".
- **23.2** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **23.3** A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.







- 23.4 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 23.5 A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos serviços prestados.
- 23.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.7** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte **CONTRATADA** comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.
- 23.8 A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.
- **23.9**. Tendo considerado informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.
- **23.10**. A parte **CONTRATADA** declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus/AM., 09 de maio de 2024.









PELA COMPANHIA DE SANE	AMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:
	ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)
	MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)
PELA EMPRESA XXXXXX	
	XXXXXXXXXXXXX (SÓCIO ADMINISTRADOR)
Testemunha 1 -	
CPF N°	
Testemunha 2 -	
CPF Nº -	





